



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ



Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 27/82

Autoriza a cessão de área ao  
IEF - Instituto Estadual de  
Florestas.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ubá, autorizada a ceder ao IEF - Instituto Estadual de Florestas, uma área de 3,00 ha(três hectares), para a implantação do Viveiro Florestal de Ubá.

§ único - Essa área está registrada às fls. 11 do Livro 3 BY, de transcrição das Transmissões, registro número 37.086, datada de 23 de Agosto de 1972, do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Ubá, confrontando, segundo os limites constantes do título, com Maria Aparecida Condé e Prefeitura Municipal de Ubá.

Art. 2º - O prazo para implantação do Viveiro Florestal de Ubá é de 02(dois) ano, sob pena de reversão da área à Prefeitura.

Art. 3º - Essa área, bem como as benfeitorias que nela forem construídas, reverterão à Prefeitura, caso o Instituto Estadual de Florestas parализar suas atividades no Município de Ubá.

Art. 4º - Fica a Prefeitura Municipal de Ubá, com o direito de projetar uma entrada secundária passando pelo Viveiro Florestal, para dar acesso durante a Exposições Agro-Pecuária.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.